



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 1605.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2025

O Município de Moraújo, através da Secretaria de Saúde, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3004.01/2025** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE MORAÚJO-CE.**

Os documentos deverão ser entregues diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Moraújo, situada na Av. Prefeito Raimundo Benício, nº 535, Centro, Moraújo, Ceará, CEP: 62.480-000, dentro do horário 08h00min às 12:00min) ou pelo e-mail licitamoraujo@gmail.com.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 21 de maio de 2025.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos seguintes locais:

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP;
SITE DO MUNICÍPIO (WWW.MORAÚJO.CE.GOV.BR);
PORTAL DE LICITAÇÕES TCE-CE.

Moraújo-CE, 20 de maio de 2025.



Francisco Carlos Araújo Belchior
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO CRONOGRAMA
3. DA JUSTIFICATIVA
4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL
5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
11. DOS PRAZOS
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PROJETO BÁSICO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 1605.001/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Moraújo, através da Secretaria de Saúde, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE MORAÚJO-CE**, para interessados em participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3004.01/2025**

Os documentos deverão ser entregues e apresentados diretamente no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Moraújo, situado na Av. Prefeito Raimundo Benício, nº 535, Centro, Moraújo, Ceará, CEP: 62.480-000, dentro do horário (08h00min às 12h00min) ou pelo e-mail licitamoraujo@gmail.com.

2. DO CRONOGRAMA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 21 de maio de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 03 de junho de 2025.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: 04 de junho de 2025.

PRAZO RECURSAL E CONTRARRAZÕES: 05 de junho a 12 de junho de 2025.

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 13 de junho de 2025.

REALIZAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 17 de junho de 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRÔNICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3004.01/2025** com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3004.01/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) para o e-mail: licitamoraujo@gmail.com. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE MORAÚJO-CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06.01 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10 301 1001 1.007 Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde - Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – SAÚDE

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.
- 7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.
- 7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação técnica.
- 8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.
- 8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser entregues à Av. Prefeito Raimundo Benício, nº 535, Centro, Moraújo, Ceará, CEP: 62.480-000, dentro do horário de expediente (08h00min às 12h00min), dirigidos à **Agente de Contratação** ou protocolados presencialmente, ou enviados pelo e-mail licitamoraujo@gmail.com.
- 8.5. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja enviado presencialmente:

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EDITAL Nº 1605.001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO

AV. PREFEITO RAIMUNDO BENÍCIO, Nº 535, CENTRO, MORAÚJO, CEARÁ, CEP: 62.480-000

8.6. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

8.7. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no "assunto" o número do Procedimento de Qualificação referente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1.1.1. Apresentação de Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico (engenheiro civil), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da localidade da sede do proponente;
- 9.1.1.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no preambulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado com registro ou certidão de acervo técnico com registro de atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA ou CAU, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado.
- 9.1.1.3. Comprovação de aptidão técnica-operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.1.1.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.1.1.4.1. Laje Pré-Moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento + capa)= (8+3). AF 11/2020_PA, em quantidade igual ou superior a 136,825 m2, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 9.1.1.4.2. Reboco com argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:6, em quantidade igual ou superior a 669,04 m2, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 9.1.1.4.3. Telhamento com telha de aço/alumínio E = 0,5mm, com até 2 águas, em quantidade igual ou superior a 193,75 m2, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 9.1.1.4.4. Cerâmica esmaltada retificada c/ arg. Pré-fabricada acima de 30x30 cm (900 cm2) – PEI – 5/ PEI – 4 – P/Piso, em quantidade igual ou superior a 182,09 m2, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 9.1.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 9.1.1.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica (Engenheiro Eletricista) que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
- 9.1.1.6.1. Laje Pré-Moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento + capa)= (8+3). AF 11/2020_PA, em quantidade igual ou superior a 136,825 m2, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 9.1.1.6.2. Reboco com argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:6, em quantidade igual ou superior a 669,04 m2, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 9.1.1.6.3. Telhamento com telha de aço/alumínio E = 0,5mm, com até 2 águas, em quantidade igual ou superior a 193,75 m2, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 9.1.1.6.4. Cerâmica esmaltada retificada c/ arg. Pré-fabricada acima de 30x30 cm (900 cm2) – PEI – 5/ PEI – 4 – P/Piso, em quantidade igual ou superior a 182,09 m2, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 9.1.1.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados acima deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista da entrega das propostas, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou Declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.

9.1.1.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.1.1.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.1.10. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

9.1.1.11. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

9.1.1.12. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.1.1.12.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

9.2. ATO CONSTITUTIVO a fim de identificar a licitante;

9.3. CONSULTA CONSOLIDADA TCU para comprovação de inexistência de sanções;

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. Somente as empresas Pré-qualificadas poderão participar do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3004.01/2025 cujo objeto destina-se ao qual o presente procedimento auxiliar se refere, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

10.5. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



12.6. Os recursos poderão ser enviados na sede da Prefeitura, Av. Prefeito Raimundo Benício, nº 535, Centro, Moraújo, Ceará, CEP: 62.480-000, dentro do horário de expediente (08h00min às 12h00min), dirigidos ao Agente de Contratação ou pelo email: licitamoraujo@gmail.com

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação ou Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à **Agente de Contratação**, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Agente de Contratação**, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **Agente de Contratação** rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

14.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

14.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

14.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

14.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

14.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Portal de Licitações do TCE-CE.

14.6. Os Licitantes interessados em participar do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3004.01/2025 com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, deverão estar pré-qualificados.

Moraújo-CE, 20 de maio de 2025.

Francisco Carlos Araújo Belchior
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

